

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR - 10

TERMO DE REFERÊNCIA 45/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
45/2026 180373-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR - 10 THIAGO PEREIRA 08/04/2026 09:42 (v 0.6)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 057.00143850/2026-75

1.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratações futuras de pneumáticos automotivos e de motocicletas, baterias automotivas e aditivo de arrefecimento automotivo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	PNEU 265/60 R18 PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO; SEM CÂMARA; TIPO DE ESTRUTURA CARÇA RADIAL; MATERIAL DA BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; APLICAÇÃO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS ESPORTIVOS (SUV) OU CAMINHONETES DE GRANDE PORTE UTILIZADOS EM SERVIÇO OPERACIONAL; ÍNDICE DE CARGA 114 OU SUPERIOR E ÍNDICE DE VELOCIDADE H OU SUPERIOR; PNEU DESTINADO A USO EM SERVIÇO SEVERO, COM ESTRUTURA REFORÇADA (EXTRA LOAD – XL, REINFORCED OU EQUIVALENTE), CARÇA RADIAL COM CINTAS ESTABILIZADORAS EM AÇO; CONTROLE DE QUALIDADE: PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, ATENDENDO À PORTARIA INMETRO Nº 379/2021 OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA E AO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM DE PNEUS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; PNEU COM DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	617720	UNIDADE	250
2	PNEU 195/65 R15 PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO; SEM CÂMARA; ESTRUTURA RADIAL; MATERIAL DA BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA; CARÇA EM LONA DE POLIÉSTER COM CINTAS ESTABILIZADORAS EM AÇO; TALÃO EM ARAME DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS EM COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS; ÍNDICE DE CARGA 91 OU SUPERIOR E ÍNDICE DE VELOCIDADE H OU SUPERIOR; PNEU DESTINADO A USO EM VEÍCULOS DE SERVIÇO OPERACIONAL OU UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL; CONTROLE DE QUALIDADE: PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONDICIONADO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, ATENDENDO À PORTARIA INMETRO Nº 379/2021 OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA E AO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM DE PNEUS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; PNEU COM DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	248158	UNIDADE	200

3	PNEU 195/55 R15 PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO; SEM CÂMARA; TIPO DE ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL; MATERIAL DA BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE; CARCAÇA EM LONA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA COM CINTAS ESTABILIZADORAS EM AÇO; TALÃO EM ARAME DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; ÍNDICE DE CARGA 91 OU SUPERIOR E ÍNDICE DE VELOCIDADE H OU SUPERIOR; PNEU DESTINADO A USO EM VEÍCULOS DE SERVIÇO OPERACIONAL OU UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL; CONTROLE DE QUALIDADE: PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONDICIONADO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, ATENDENDO À PORTARIA INMETRO Nº 379/2021 OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA E AO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM DE PNEUS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; PNEU COM DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	308647	UNIDADE	50
4	PNEU 215/65 R16 PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO SUV /UTILITÁRIO; CONSTRUÇÃO RADIAL; SEM CÂMARA; CARCAÇA EM LONA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA COM CINTAS ESTABILIZADORAS EM AÇO E ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS; TALÃO EM ARAME DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; BANDA DE RODAGEM EM COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE COM DESENHO TIPO HT (HIGHWAY TERRAIN) PARA USO PREDOMINANTE EM ASFALTO; FLANCOS EM COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS; ÍNDICE DE CARGA 102 OU SUPERIOR E ÍNDICE DE VELOCIDADE H OU SUPERIOR; PNEU DESTINADO A USO EM SERVIÇO SEVERO OU UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL; ESTRUTURA REFORÇADA (XL – EXTRA LOAD, REINFORCED OU EQUIVALENTE); APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM VEÍCULOS UTILITÁRIOS ESPORTIVOS (SUV), COMO RENAULT DUSTER OU SIMILARES; CONTROLE DE QUALIDADE: PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONDICIONADO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, ATENDENDO À PORTARIA INMETRO Nº 379/2021 OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA E AO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM DE PNEUS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; PNEU COM DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	617719	UNIDADE	200
5	PNEU 205/60 R16 PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO; SEM CÂMARA; TIPO DE ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL; ESTRUTURA REFORÇADA (EXTRA LOAD – XL, REINFORCED OU EQUIVALENTE); MATERIAL DA BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA; CARCAÇA EM LONA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA COM CINTAS ESTABILIZADORAS EM AÇO; TALÃO EM ARAME DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS EM COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS; ÍNDICE DE CARGA 96 OU SUPERIOR E ÍNDICE DE VELOCIDADE V OU SUPERIOR; PNEU DESTINADO A USO EM VEÍCULOS DE SERVIÇO OPERACIONAL OU UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL (VIATURA POLICIAL), APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM VEÍCULOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRULHAMENTO; CONTROLE DE QUALIDADE: PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONDICIONADO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, ATENDENDO À PORTARIA INMETRO Nº 379/2021 OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA E AO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM DE PNEUS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; PNEU COM DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	427548	UNIDADE	200
6	PNEU 205/75 R16 PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO; SEM CÂMARA; TIPO DE ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL; ESTRUTURA REFORÇADA (EXTRA LOAD – XL, REINFORCED OU EQUIVALENTE); MATERIAL DA BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE; CARCAÇA EM LONA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA COM CINTAS ESTABILIZADORAS EM AÇO; TALÃO EM ARAME DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; FLANCOS EM COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS; ÍNDICE DE CARGA 110/108 OU SUPERIOR (APLICAÇÃO SIMPLES/DUPLA) E ÍNDICE DE VELOCIDADE R OU SUPERIOR; PNEU DESTINADO A USO EM VEÍCULOS DE SERVIÇO OPERACIONAL OU UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL (VIATURA POLICIAL/TRANSPORTE), APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS DE CARGA OU PASSAGEIROS; CONTROLE DE QUALIDADE: PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONDICIONADO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, ATENDENDO À PORTARIA INMETRO Nº 379/2021 OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA E AO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM DE PNEUS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;	287675	UNIDADE	12

	PNEU COM DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA			
7	PNEU 295/80 R22.5 PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO PESADO; CONSTRUÇÃO RADIAL; SEM CÂMARA; CARCAÇA EM LONAS DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA COM CINTAS ESTABILIZADORAS EM AÇO; TALÃO EM ARAME DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; BANDA DE RODAGEM EM COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A CORTES E LACERAÇÕES; FLANCOS EM COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS; ÍNDICE DE CARGA 152/148 OU SUPERIOR (APLICAÇÃO SIMPLES/DUPLA) E ÍNDICE DE VELOCIDADE M OU SUPERIOR; CARCAÇA COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA RECAPAGEM OU RECONDICIONAMENTO; PNEU DESTINADO A USO EM VEÍCULOS DE SERVIÇO OPERACIONAL OU UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL (CAMINHÕES E ÔNIBUS); APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOGÍSTICA PESADA; CONTROLE DE QUALIDADE: PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, ATENDENDO À PORTARIA INMETRO Nº 379/2021 OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA E AO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM DE PNEUS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; PNEU COM DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	308380	UNIDADE	6
8	PNEU 215/75 R17.5 PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO DE CARGA OU TRANSPORTE COLETIVO; CONSTRUÇÃO RADIAL; SEM CÂMARA; CARCAÇA EM LONAS DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA COM CINTAS ESTABILIZADORAS EM AÇO, ESTRUTURA EQUIVALENTE A NO MÍNIMO 7 LONAS (7 PR) OU SUPERIOR; TALÃO EM ARAME DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; BANDA DE RODAGEM EM COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE COM DESENHO APROPRIADO PARA EIXOS DIRECIONAIS OU MISTOS; FLANCOS EM COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS; ÍNDICE DE CARGA 135/133 OU SUPERIOR (APLICAÇÃO SIMPLES/DUPLA) E ÍNDICE DE VELOCIDADE J OU SUPERIOR; PNEU DESTINADO A USO EM VEÍCULOS DE SERVIÇO OPERACIONAL OU UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU CARGA RODOVIÁRIA; APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM VEÍCULOS UTILITÁRIOS MÉDIOS, CAMINHÕES LEVES OU MICRO-ÔNIBUS; CONTROLE DE QUALIDADE: PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA); COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, ATENDENDO À PORTARIA INMETRO Nº 379/2021 OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA E AO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM DE PNEUS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; PNEU COM DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	292508	UNIDADE	12
9	PNEU 175/70 R14 PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO; CONSTRUÇÃO RADIAL; SEM CÂMARA; CARCAÇA EM LONA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA COM CINTAS ESTABILIZADORAS EM AÇO; TALÃO EM ARAME DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; BANDA DE RODAGEM EM COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE; FLANCOS EM COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS; ÍNDICE DE CARGA 84 OU SUPERIOR E ÍNDICE DE VELOCIDADE T OU SUPERIOR; PNEU DESTINADO A USO EM VEÍCULOS DE SERVIÇO OPERACIONAL OU UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL; ESTRUTURA REFORÇADA (XL – EXTRA LOAD, REINFORCED OU EQUIVALENTE, QUANDO DISPONÍVEL PARA A MEDIDA); APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, COMO FIAT STRADA, VW VOYAGE OU SIMILARES; CONTROLE DE QUALIDADE: PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONDICIONADO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, ATENDENDO À PORTARIA INMETRO Nº 379/2021 OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA E AO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM DE PNEUS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; PNEU COM DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	250312	UNIDADE	20
10	PNEU 225/75 R16 PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN /UTILITÁRIO; CONSTRUÇÃO RADIAL; SEM CÂMARA; CARCAÇA EM LONA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA COM CINTAS ESTABILIZADORAS EM AÇO E ESTRUTURA REFORÇADA; TALÃO EM ARAME DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; BANDA DE RODAGEM EM COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A CORTES E LACERAÇÕES; FLANCOS EM COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE COM REFORÇO LATERAL CONTRA IMPACTOS; ÍNDICE DE CARGA 121/120 OU SUPERIOR (APLICAÇÃO SIMPLES/DUPLA) E ÍNDICE DE VELOCIDADE R OU SUPERIOR; PNEU DESTINADO A USO EM SERVIÇO SEVERO OU UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL; ESTRUTURA REFORÇADA (LT – LIGHT TRUCK, REINFORCED OU	269566	UNIDADE	30

	EQUIVALENTE); APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN, COMO MERCEDES-BENZ SPRINTER OU SIMILARES; CONTROLE DE QUALIDADE: PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONDICIONADO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, ATENDENDO À PORTARIA INMETRO Nº 379/2021 OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA E AO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM DE PNEUS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; PNEU COM DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA			
11	PNEU 245/70 R16; CONSTRUÇÃO RADIAL; SEM CÂMARA; DESTINADO A VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO SUV/PICK-UP; CARÇAÇA EM LONA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA REFORÇADA (EXTRA LOAD – XL, REINFORCED OU EQUIVALENTE) PARA USO EM SERVIÇO SEVERO; COM CINTAS ESTABILIZADORAS EM AÇO; TALÃO EM ARAME DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; BANDA DE RODAGEM EM COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS, COM DESENHO TIPO HT (HIGHWAY TERRAIN) OU AT (ALL TERRAIN) PARA USO MISTO EM ASFALTO E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS; FLANCOS EM MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS; ÍNDICE DE CARGA 111 OU SUPERIOR; ÍNDICE DE VELOCIDADE T OU SUPERIOR; DESTINADO A USO EM VEÍCULOS DE SERVIÇO SEVERO OU UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL; APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM VEÍCULOS TIPO SUV OU PICK-UP DE GRANDE PORTE; PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONDICIONADO; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, ATENDENDO À PORTARIA INMETRO Nº 379/2021 OU NORMA QUE VENHA SUBSTITUIR E AO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM DE PNEUS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; PNEU COM DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	344502	UNIDADE	24
12	PNEU 185/60 R15; CONSTRUÇÃO RADIAL; SEM CÂMARA; DESTINADO A VEÍCULO AUTOMOTIVO; CARÇAÇA EM LONA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA REFORÇADA (EXTRA LOAD – XL, REINFORCED OU EQUIVALENTE); COM CINTAS ESTABILIZADORAS EM AÇO; TALÃO EM ARAME DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; BANDA DE RODAGEM EM COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE; FLANCOS EM MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE; ÍNDICE DE CARGA 88 OU SUPERIOR; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H; DESTINADO A USO EM VEÍCULOS DE SERVIÇO SEVERO OU UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL; APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM VEÍCULOS LEVES DE PATRULHAMENTO OU FROTA ADMINISTRATIVA; PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONDICIONADO; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, ATENDENDO À PORTARIA INMETRO Nº 379/2021 OU NORMA QUE VENHA SUBSTITUIR E AO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM DE PNEUS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; PNEU COM DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	268146	UNIDADE	8
13	PNEU 265/65 R17; CONSTRUÇÃO RADIAL; SEM CÂMARA; DESTINADO A VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICK-UP/SUV; CARÇAÇA EM LONA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA REFORÇADA (EXTRA LOAD – XL, REINFORCED OU EQUIVALENTE) ; COM CINTAS ESTABILIZADORAS EM AÇO; TALÃO EM ARAME DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; BANDA DE RODAGEM EM COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS; FLANCOS EM MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS; ÍNDICE DE CARGA 112 OU SUPERIOR; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T; DESTINADO A USO EM VEÍCULOS DE SERVIÇO SEVERO OU UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL; APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM VEÍCULOS TIPO PICK-UP E SUV DE GRANDE PORTE; PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONDICIONADO; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, ATENDENDO À PORTARIA INMETRO Nº 379/2021 OU NORMA QUE VENHA SUBSTITUIR E AO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM DE PNEUS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; PNEU COM DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	429862	UNIDADE	32
	PNEU 90/90 - 21; CONSTRUÇÃO RADIAL; SEM CÂMARA (TUBELESS); APLICAÇÃO ON /OFF ROAD (USO MISTO); DESTINADO A MOTOCICLETAS DE ALTA CILINDRADA; CARÇAÇA DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA REFORÇADA, ADEQUADA PARA USO EM CONDIÇÕES SEVERAS; PROJETADO PARA PROPORCIONAR ELEVADA ESTABILIDADE DIRECIONAL EM ALTAS VELOCIDADES E DESEMPENHO EFICIENTE			

14	EM PISO PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO; BANDA DE RODAGEM EM COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE, COM BOA ADERÊNCIA EM PISO SECO E MOLHADO; RESISTENTE AO DESGASTE IRREGULAR E A LACERAÇÕES; ÍNDICE DE CARGA 54 OU SUPERIOR; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; COMPATÍVEL COM MOTOCICLETAS DE ALTA CILINDRADA, COMO BMW F 850 GS OU SIMILARES; PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONDICIONADO; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; PNEU COM DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	351768	UNIDADE	12
15	PNEU 150/70 R17; APLICAÇÃO TRASEIRA PARA MOTOCICLETA; CONSTRUÇÃO RADIAL; SEM CÂMARA (TUBELESS); APLICAÇÃO ON /OFF ROAD (USO MISTO); DESTINADO A MOTOCICLETAS DE ALTA CILINDRADA; CARCAÇA DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA REFORÇADA, APTA PARA USO EM CONDIÇÕES SEVERAS E OPERAÇÃO CONTÍNUA; PROJETADO PARA PROPORCIONAR ALTA TRAÇÃO EM PISO IRREGULAR E ELEVADA ESTABILIDADE DIRECIONAL EM ALTAS VELOCIDADES; BANDA DE RODAGEM EM COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE, COM BOA ADERÊNCIA EM PISO SECO E MOLHADO; RESISTENTE AO DESGASTE IRREGULAR E A LACERAÇÕES; ESTRUTURA APTA A SUPORTAR CARGAS ELEVADAS E USO OPERACIONAL CONTÍNUO; ÍNDICE DE CARGA 69 OU SUPERIOR; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO V; COMPATÍVEL COM MOTOCICLETAS DE ALTA CILINDRADA, COMO BMW F 850 GS OU SIMILARES; PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONDICIONADO; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; PNEU COM DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	606008	UNIDADE	20
16	PNEU 90/90-21; APLICAÇÃO DIANTEIRA PARA MOTOCICLETA; CONSTRUÇÃO DIAGONAL; USO COM CÂMARA; APLICAÇÃO ON/OFF ROAD (USO MISTO); DESTINADO A MOTOCICLETAS DE MÉDIA CILINDRADA; CARCAÇA DE BOA RESISTÊNCIA, ADEQUADA PARA USO EM CONDIÇÕES URBANAS E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS; PROJETADO PARA PROPORCIONAR ESTABILIDADE DIRECIONAL E DESEMPENHO EQUILIBRADO EM PISO SECO E MOLHADO; BANDA DE RODAGEM EM COMPOSTO DE BORRACHA COM BOA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE IRREGULAR; ÍNDICE DE CARGA 54 OU SUPERIOR; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; COMPATÍVEL COM MOTOCICLETAS COMO HONDA XRE 300 OU SIMILARES; PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONDICIONADO; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; PNEU COM DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	351768	UNIDADE	28
17	PNEU 120/80-18; APLICAÇÃO TRASEIRA PARA MOTOCICLETA; CONSTRUÇÃO DIAGONAL; USO COM CÂMARA; APLICAÇÃO ON/OFF ROAD (USO MISTO); DESTINADO A MOTOCICLETAS DE MÉDIA CILINDRADA; CARCAÇA EM LONA DE POLIÉSTER DE BOA RESISTÊNCIA, ADEQUADA PARA USO EM CONDIÇÕES URBANAS E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS; TALÃO EM ARAME DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; BANDA DE RODAGEM EM COMPOSTO DE BORRACHA COM BOA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE IRREGULAR; FLANCOS EM MATERIAL FLEXÍVEL COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS; PROJETADO PARA PROPORCIONAR BOA TRAÇÃO EM TERRENOS IRREGULARES E ESTABILIDADE EM PISO PAVIMENTADO; ÍNDICE DE CARGA 62 OU SUPERIOR; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S; COMPATÍVEL COM MOTOCICLETAS COMO HONDA XRE 300, YAMAHA LANDER OU SIMILARES; PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONDICIONADO; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; PNEU COM DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	283395	UNIDADE	34
	BATERIA AUTOMOTIVA; TENSÃO NOMINAL: 12 VOLTS; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA: 50 AH (C20); CORRENTE DE PARTIDA A FRIO (CCA): MÍNIMO DE 450 A, CONFORME NORMA SAE J537 OU IEC 60095; RESERVA DE CAPACIDADE MÍNIMA: 80 MINUTOS; TECNOLOGIA CHUMBO-ÁCIDO SELADA OU LIVRE DE MANUTENÇÃO (MF), COM PLACAS EM LIGA CHUMBO-CÁLCIO; CONSTRUÇÃO ROBUSTA,			

18	ADEQUADA PARA USO AUTOMOTIVO EM CONDIÇÕES SEVERAS, COM ELEVADA DURABILIDADE, BOA RETENÇÃO DE CARGA E RESISTÊNCIA A VIBRAÇÕES E VARIAÇÕES TÉRMICAS; CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; TERMINAIS PADRÃO AUTOMOTIVO; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA); GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA OU CREDENCIADA NO ESTADO DE SÃO PAULO, GARANTINDO ATENDIMENTO EM PRAZO COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO; O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE COM INDICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE CORRENTE DE PARTIDA A FRIO (CCA) E RESERVA DE CAPACIDADE; BATERIA COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	356387	UNIDADE	30
19	BATERIA AUTOMOTIVA 12V – 60 AH; BATERIA AUTOMOTIVA CHUMBO-ÁCIDO, TENSÃO NOMINAL 12 VOLTS, CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 60 AH (C20); TIPO SELADA OU LIVRE DE MANUTENÇÃO (MF); POLARIDADE POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAIS CÔNICOS PADRÃO AUTOMOTIVO; CORRENTE DE PARTIDA A FRIO (CCA) MÍNIMA DE 500 A, CONFORME NORMA SAE J537 OU IEC 60095; RESERVA DE CAPACIDADE (RC) MÍNIMA DE 90 MINUTOS; CONSTRUÇÃO ROBUSTA, COM PLACAS EM LIGA CHUMBO-CÁLCIO OU LIGA ANTICORROSIVA ELEVADA, ADEQUADA PARA USO AUTOMOTIVO EM CONDIÇÕES SEVERAS, COM BOA RETENÇÃO DE CARGA E RESISTÊNCIA A VIBRAÇÕES E VARIAÇÕES TÉRMICAS; CARCAÇA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O COMPARTIMENTO DO VEÍCULO, COM MEDIDAS DE REFERÊNCIA APROXIMADAS DE 246 X 175 X 175 MM (C X L X A), ADMITIDA VARIAÇÃO DESDE QUE NÃO COMPROMETA A INSTALAÇÃO; PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA); CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 15940 E À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/2008; GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA OU CREDENCIADA NO ESTADO DE SÃO PAULO, GARANTINDO ATENDIMENTO EM PRAZO COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO; O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE COM INDICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE CCA E RESERVA DE CAPACIDADE; BATERIA COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	297067	UNIDADE	75
20	BATERIA AUTOMOTIVA 12V – 60 AH – TECNOLOGIA EFB (ENHANCED FLOODED BATTERY) PARA SISTEMA START-STOP; BATERIA AUTOMOTIVA CHUMBO-ÁCIDO, TENSÃO NOMINAL 12 VOLTS, CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 60 AH (C20); TECNOLOGIA EFB COMPATÍVEL COM VEÍCULOS EQUIPADOS COM SISTEMA START-STOP, LIVRE DE MANUTENÇÃO (MF); TERMINAIS TIPO POSTE PADRÃO AUTOMOTIVO; POLARIDADE POSITIVO LADO DIREITO; CORRENTE DE PARTIDA A FRIO (CCA) MÍNIMA DE 540 A, CONFORME NORMA SAE J537 OU IEC 60095, COMPROVADA EM FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE; RESERVA DE CAPACIDADE (RC) MÍNIMA DE 90 MINUTOS; CONSTRUÇÃO ROBUSTA, COM PLACAS EM LIGA CHUMBO-CÁLCIO OU TECNOLOGIA ANTICORROSIVA EQUIVALENTE, PROJETADA PARA ELEVADO NÚMERO DE CICLOS DE CARGA E DESCARGA, ADEQUADA PARA USO AUTOMOTIVO EM CONDIÇÕES SEVERAS, COM BOA RETENÇÃO DE CARGA E RESISTÊNCIA A VIBRAÇÕES E VARIAÇÕES TÉRMICAS; CARCAÇA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O COMPARTIMENTO DO VEÍCULO, COM MEDIDAS DE REFERÊNCIA APROXIMADAS DE ATÉ 245 X 175 X 190 MM (C X L X A), ADMITIDA VARIAÇÃO DESDE QUE NÃO COMPROMETA A INSTALAÇÃO; APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES EQUIPADOS COM SISTEMA START-STOP, UTILIZADOS EM FROTA OPERACIONAL; PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA); CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 15940 E À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/2008; GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA OU CREDENCIADA NO ESTADO DE SÃO PAULO, GARANTINDO ATENDIMENTO EM PRAZO COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO; O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE COM INDICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE CCA E RESERVA DE CAPACIDADE; BATERIA COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	625145	UNIDADE	18
	BATERIA AUTOMOTIVA CHUMBO-ÁCIDO; TENSÃO NOMINAL: 12 VOLTS; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 75 AH (C20); TIPO SELADA OU LIVRE DE MANUTENÇÃO (MF); TERMINAIS TIPO POSTE PADRÃO AUTOMOTIVO; POLARIDADE			

21	POSITIVO LADO DIREITO; CORRENTE DE PARTIDA A FRIO (CCA) MÍNIMA DE 640 A, CONFORME NORMA SAE J537 OU IEC 60095, COMPROVADA EM FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE; RESERVA DE CAPACIDADE (RC) MÍNIMA DE 120 MINUTOS; CONSTRUÇÃO ROBUSTA, COM PLACAS EM LIGA CHUMBO-CÁLCIO OU TECNOLOGIA ANTICORROSIVA EQUIVALENTE, PROJETADA PARA USO AUTOMOTIVO EM CONDIÇÕES SEVERAS, COM ELEVADA DEMANDA ELÉTRICA, BOA RETENÇÃO DE CARGA E RESISTÊNCIA A VIBRAÇÕES E VARIAÇÕES TÉRMICAS; CARÇA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O COMPARTIMENTO DO VEÍCULO, COM MEDIDAS DE REFERÊNCIA APROXIMADAS DE ATÉ 282 X 175 X 190 MM (C X L X A), ADMITIDA VARIAÇÃO DESDE QUE NÃO COMPROMETA A INSTALAÇÃO; APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VIATURAS OPERACIONAIS; PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA); CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 15940 E À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/2008; GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA OU CREDENCIADA NO ESTADO DE SÃO PAULO, GARANTINDO ATENDIMENTO EM PRAZO COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO; O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE COM INDICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE CCA E RESERVA DE CAPACIDADE; BATERIA COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	348644	UNIDADE	10
22	BATERIA AUTOMOTIVA CHUMBO-ÁCIDO; TENSÃO NOMINAL: 12 VOLTS; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 90 AH (C20); TIPO SELADA OU LIVRE DE MANUTENÇÃO (MF); TERMINAIS TIPO POSTE PADRÃO AUTOMOTIVO; POLARIDADE POSITIVO LADO DIREITO; CORRENTE DE PARTIDA A FRIO (CCA) MÍNIMA DE 720 A, CONFORME NORMA SAE J537 OU IEC 60095, COMPROVADA EM FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE; RESERVA DE CAPACIDADE (RC) MÍNIMA DE 150 MINUTOS; CONSTRUÇÃO ROBUSTA, COM PLACAS EM LIGA CHUMBO-CÁLCIO OU TECNOLOGIA ANTICORROSIVA EQUIVALENTE, PROJETADA PARA USO AUTOMOTIVO EM CONDIÇÕES SEVERAS, COM ELEVADA DEMANDA ELÉTRICA, BOA RETENÇÃO DE CARGA E RESISTÊNCIA A VIBRAÇÕES E VARIAÇÕES TÉRMICAS; CARÇA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O COMPARTIMENTO DO VEÍCULO, COM MEDIDAS DE REFERÊNCIA APROXIMADAS CONFORME PADRÃO DE MERCADO PARA BATERIAS DE 90 AH ADMITIDA VARIAÇÃO DESDE QUE NÃO COMPROMETA A INSTALAÇÃO; APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM VEÍCULOS UTILITÁRIOS, PICAPES E VIATURAS OPERACIONAIS COM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ADICIONAIS; PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA); CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 15940 E À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/2008; GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA OU CREDENCIADA NO ESTADO DE SÃO PAULO, GARANTINDO ATENDIMENTO EM PRAZO COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO; O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE COM INDICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE CCA E RESERVA DE CAPACIDADE; BATERIA COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	245348	UNIDADE	40
23	BATERIA AUTOMOTIVA CHUMBO-ÁCIDO; TENSÃO NOMINAL: 12 VOLTS; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 95 AH (C20); TIPO SELADA OU LIVRE DE MANUTENÇÃO (MF); TERMINAIS TIPO POSTE PADRÃO AUTOMOTIVO; POLARIDADE POSITIVO LADO DIREITO; CORRENTE DE PARTIDA A FRIO (CCA) MÍNIMA DE 820 A, CONFORME NORMA SAE J537 OU IEC 60095, COMPROVADA EM FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE; RESERVA DE CAPACIDADE (RC) MÍNIMA DE 170 MINUTOS; CONSTRUÇÃO ROBUSTA, COM PLACAS EM LIGA CHUMBO-CÁLCIO OU TECNOLOGIA ANTICORROSIVA EQUIVALENTE, PROJETADA PARA USO AUTOMOTIVO EM CONDIÇÕES SEVERAS, COM ELEVADA DEMANDA ELÉTRICA, BOA RETENÇÃO DE CARGA E RESISTÊNCIA A VIBRAÇÕES E VARIAÇÕES TÉRMICAS; CARÇA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O COMPARTIMENTO DO VEÍCULO, COM MEDIDAS DE REFERÊNCIA APROXIMADAS CONFORME PADRÃO DE MERCADO PARA BATERIAS DE 95 AH, ADMITIDA VARIAÇÃO DESDE QUE NÃO COMPROMETA A INSTALAÇÃO; APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM VEÍCULOS DE USO INTENSIVO, UTILITÁRIOS E VIATURAS OPERACIONAIS COM ELEVADA DEMANDA ELÉTRICA; PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA); CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 15940 E À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/2008; GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA	430483	UNIDADE	7

	TÉCNICA AUTORIZADA OU CREDENCIADA NO ESTADO DE SÃO PAULO, GARANTINDO ATENDIMENTO EM PRAZO COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO; O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE COM INDICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE CCA E RESERVA DE CAPACIDADE; BATERIA COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA			
24	BATERIA AUTOMOTIVA CHUMBO-ÁCIDO; TENSÃO NOMINAL: 12 VOLTS; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 100 AH (C20); TIPO SELADA OU LIVRE DE MANUTENÇÃO (MF); TERMINAIS TIPO POSTE PADRÃO AUTOMOTIVO; POLARIDADE POSITIVO LADO DIREITO; CORRENTE DE PARTIDA A FRIO (CCA) MÍNIMA DE 850 A, CONFORME NORMA SAE J537 OU IEC 60095, COMPROVADA EM FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE; RESERVA DE CAPACIDADE (RC) MÍNIMA DE 180 MINUTOS; CONSTRUÇÃO ROBUSTA, COM PLACAS EM LIGA CHUMBO-CÁLCIO OU TECNOLOGIA ANTICORROSIVA EQUIVALENTE, PROJETADA PARA USO AUTOMOTIVO EM CONDIÇÕES SEVERAS, COM ELEVADA DEMANDA ELÉTRICA, BOA RETENÇÃO DE CARGA E RESISTÊNCIA A VIBRAÇÕES E VARIAÇÕES TÉRMICAS; CARCAÇA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O COMPARTIMENTO DO VEÍCULO, COM MEDIDAS DE REFERÊNCIA APROXIMADAS CONFORME PADRÃO DE MERCADO PARA BATERIAS DE 100 AH, ADMITIDA VARIAÇÃO DESDE QUE NÃO COMPROMETA A INSTALAÇÃO; APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHONETES E VIATURAS OPERACIONAIS COM ELEVADA DEMANDA ELÉTRICA; PRODUTO NOVO (PRIMEIRA VIDA); CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 15940 E À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/2008; GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA OU CREDENCIADA NO ESTADO DE SÃO PAULO, GARANTINDO ATENDIMENTO EM PRAZO COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO; O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE COM INDICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE CCA E RESERVA DE CAPACIDADE; BATERIA COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	297068	UNIDADE	7
25	ADITIVO PARA RADIADOR AUTOMOTIVO PRONTO PARA USO; INDICADO PARA SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS, COMPATÍVEL COM MOTORES DIESEL, GASOLINA E FLEX; FORMULAÇÃO À BASE DE ETILENOGLICOL OU MONOETILENOGLICOL; DO TIPO LONGA VIDA (LONG LIFE), COM TECNOLOGIA OAT (ORGANIC ACID TECHNOLOGY), HOAT (HYBRID ORGANIC ACID TECHNOLOGY) OU EQUIVALENTE; PRODUTO JÁ DILUÍDO EM ÁGUA DESMINERALIZADA OU DESIONIZADA PELO FABRICANTE, DISPENSANDO ADIÇÃO DE ÁGUA; DEVE PROPORCIONAR PROTEÇÃO AO SISTEMA DE ARREFECIMENTO POR PERÍODO MÍNIMO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS OU 240.000 KM, EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO; DEVE APRESENTAR PROPRIEDADES ANTICORROSIVAS, ANTIOXIDANTES, ANTIESPUMANTES E ANTIFERRUGEM, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, INCRUSTAÇÕES, CAVITAÇÃO E ENTUPIMENTOS, BEM COMO LUBRIFICAÇÃO DA BOMBA D'ÁGUA; PRODUTO COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO CONSTITUÍDOS POR DIFERENTES METAIS, INCLUINDO ALUMÍNIO, FERRO FUNDIDO E SUAS LIGAS; DEVE APRESENTAR ESTABILIDADE TÉRMICA E QUÍMICA, MANTENDO SUAS PROPRIEDADES EM CONDIÇÕES SEVERAS DE OPERAÇÃO; O PRODUTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS NORMAS ASTM D3306, ASTM D4985, ASTM D6210 OU EQUIVALENTES; PRODUTO LIVRE DE AMINAS, NITRITOS E FOSFATOS; DEVERÁ SER APRESENTADA FICHA TÉCNICA E FISPQ DO FABRICANTE; EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO; PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	617826	LITRO	250

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados da ASSINATURA DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. a correta destinação de resíduos decorrentes da substituição de pneus, baterias automotivas e demais componentes; e

4.1.2. os princípios da logística reversa e da responsabilidade ambiental.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, sendo admitidos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de desempenho, padrões de qualidade e certificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.1. Os produtos ofertados deverão atender rigorosamente às características técnicas descritas no item 1.1 – Condições Gerais da Contratação, bem como às especificações constantes nas tabelas de descrição dos itens.

4.2.2. A apresentação da proposta implicará plena concordância do licitante com todas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não serão aceitos produtos que não atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem características incompatíveis com os requisitos mínimos definidos pela Administração.

4.3.1. No caso dos pneus automotivos, não serão aceitos produtos que não possuam certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, conforme regulamentação vigente.

4.3.2. Não serão aceitos pneus recauchutados, reciclados, recondicionados, remoldados, recapados, remanufaturados ou quaisquer outros de natureza semelhante, devendo os produtos ser novos (primeira vida).

4.3.3. Os pneus deverão possuir data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses no momento da entrega, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.4. No caso das baterias automotivas, os produtos deverão possuir certificação junto ao INMETRO, atender às normas técnicas aplicáveis e estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao sistema de logística reversa e destinação ambientalmente adequada.

4.3.5. No caso do aditivo para radiador, o produto deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do lote, data de fabricação e demais informações técnicas exigidas pela legislação vigente, devendo atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos bens ocorrerá conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.2. O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pelo contratado.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Comando de Policiamento do Interior Dez – CPI-10

Rua Capitão Alberto Mendes Júnior nº 238

Bairro Aviação – Araçatuba/SP

CEP 16055-535

Horário de recebimento: segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

5.4. As solicitações de fornecimento ocorrerão de acordo com a demanda da Administração, observados os quantitativos estimados previstos neste Termo de Referência.

5.5. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, o fornecedor deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as justificativas pertinentes para análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo período restante, sem qualquer ônus para a Administração.

6.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues.

6.9.2. Verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

6.9.3. Registro de eventuais ocorrências relacionadas a atrasos na entrega, defeitos de fabricação ou não conformidade dos produtos.

6.9.4. Acompanhamento do cumprimento das condições de garantia e substituição de produtos quando necessário.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (DEZ)** dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (DEZ)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (DEZ)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.6. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.9. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

8.24. Produtor rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);

8.25. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.34. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.36. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.37. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.38. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.38.1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.38.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.38.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.40.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.41. Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional, em plena validade;

8.41.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.42. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.42.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.42.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.42.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.42.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.44. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.45. Tratando-se de consórcio:

8.45.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.45.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.45.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.45.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.46. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.46.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.46.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.46.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

- 8.46.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.46.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
- 8.46.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.46.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/Unidade: CPI-10;
II. Fonte de Recurso: 150010001 - Tesouro;
III. Programa de trabalho (PTRES): 180.402 - ADMINISTRACAO GERAL DA POLICIA MILITAR;
IV. Elemento de despesa: 339030 - Material de Consumo;
V. Plano interno: 009.
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araçatuba, 07 de abril de 2026.

THIAGO PEREIRA

1º Ten Ch St Subfrota

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO PEREIRA

Ch St Subfrota



Assinou eletronicamente em 08/04/2026 às 09:42:01.

MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/04/2026 às 09:41:05.